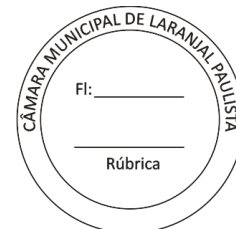




CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 024/2019

DATA DE ABERTURA: 22/08/2019

HORÁRIO: 14h00min

1. PREÂMBULO

1.1. A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, com endereço à Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista – São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.277.514/0001-14, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO (**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Complementar nº 123/2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos;

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, bem como os **envelopes nº 1 “PROPOSTA”** e **nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser ENTREGUES em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio (nomeados pela Portaria nº 027/2019 de 01/08/2019, designados pela autoridade superior), na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Rua Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci, Centro, Laranjal Paulista/SP, **às 14h00 do dia 22 de agosto de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação supracitada, deste Edital e dos seus anexos:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA” PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 RAZÃO SOCIAL
--	---

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

Anexo	Descrição
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
III	FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
IV	MODELO DE PROCURAÇÃO
V	MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VII	MINUTA DO CONTRATO
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
IX	TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

2.2. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

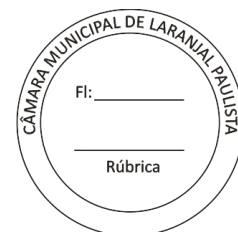
3. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

3.1. Estima-se o valor global para esta licitação em **R\$ 71.913,60 (Setenta e um mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, considerando a taxa de administração de – 0,12 % (taxa negativa), com valor do benefício de R\$ 300,00 (trezentos) reais com 20 (vinte) funcionários, conforme apuração sintetizada abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



Preço Máximo de Aceitabilidade	
Preço Máximo de Aceitabilidade da Taxa de Administração (A)	-0,12% (taxa negativa)
Preço Máximo de Aceitabilidade para Emissão Cartão	R\$0,00
Valor Benefício (B)	R\$300,00
Qtd Funcionários (C)	20
VALOR DO BENEFÍCIO C/ DESCONTO (B - A)	R\$ 299,64
Valor Mensal c/ desconto	R\$ 5.992,80
Valor Global (B x C) - (A) x 12	R\$ 71.913,60

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor máximo do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e a economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório;

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do seguinte Código de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista do presente exercício:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade – Legislativo

Unidade Executora – Câmara Municipal

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão que preencham as exigências constantes deste Edital e seus anexos

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Empresas inscritas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.6. Empresas condenadas com ações transitadas em julgado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização do presente certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.1.1. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, dirigida ao subscritor deste Edital;

6.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

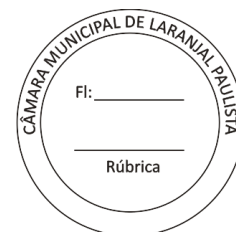
7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

7.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

7.2.2. **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **Anexo IV**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

7.3. No ato do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

7.3.1. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

7.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**”, FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), conforme o caso:

a) “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**”, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado OU

b) **DECLARAÇÃO, nos moldes do Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

7.4. Na ausência da apresentação das declarações que tratam o item 7.3.1 e 7.3.2, a licitante por meio de representante DEVIDAMENTE CREDENCIADO poderá firmar as declarações supracitadas de próprio punho.

7.4.1. Os licitantes que NÃO TIVEREM REPRESENTANTES CREDENCIADOS e não tenham apresentado fora dos envelopes as declarações que tratam o item 7.3.1 e 7.3.2, estarão sujeitos:

a) Quanto a Declaração que trata o Anexo II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, serão excluídos do certame;

b) Quanto a Declaração que trata o Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP, apenas não poderão exercer o direito de gozar dos benefícios para ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados, devendo os seus conteúdos ser totalmente legíveis, isentos de rasuras, ressalvas e ou entrelinhas.

7.6. Durante a fase de credenciamento deverão ser observadas as seguintes condições:

7.6.1. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por cópia e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação;

7.6.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

7.6.3. A não apresentação do documento de que trata o item 7.2 do credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos, ficando impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7.6.5. Realizado o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa do processo, dando início à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



8. PROPOSTA

8.1. Acompanha este ato convocatório, Formulário Padronizado de Proposta – Anexo III, que poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, o qual o licitante preencher e inserir no envelope nº 01.

8.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a. Dados cadastrais;
- b. Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c. Valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em porcentagem, com duas casas decimais após a vírgula, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- d) Valor Mensal e Global, com aplicação da taxa de administração, em moeda corrente nacional, conforme Anexo III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, digitado sem emendas, ressalvas ou rasuras, caso ocorra divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o menor;
- f. Indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4. O Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexecutáveis.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e sejam insusceptíveis de ser sanadas na forma deste edital.

8.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 08/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O envelope de habilitação (nº 2) deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso:

§ 1º No caso de sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

§ 2º No caso de sociedades civis, apresentarão também os documentos de eleição da diretoria em exercício.

§ 3º Os documentos relacionados no item 9.2.1, não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

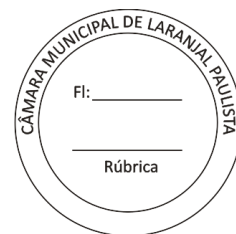
9.3.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito mobiliário para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



9.3.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (**CNDT**) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo V**).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido, necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços similares ou compatíveis com o do presente certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a. Certidão de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes

9.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

- a. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, conforme Anexo VIII.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);

10.4. A não regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123 art. 43, § 2º);

10.5. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

10.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por Pregoeiro ou um dos membros da Comissão do Pregão no ato de sua apresentação;

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.3 deste edital;

10.11. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7;

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários. Os licitantes credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta e a Documentação de Habilitação;

11.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.5. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo que será considerada vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração aplicada ao valor do benefício;

11.5.1. Os lances deverão ser feitos em moeda corrente nacional, considerando o VALOR DO BENEFÍCIO com a aplicação da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO proposta pela licitante.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1. O critério para desempate será realizado mediante sorteio que será realizado sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

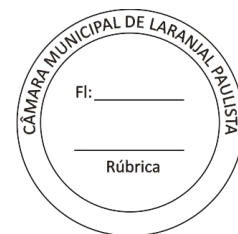
11.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º);

11.9.1.1. No caso do item 11.9.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inciso I);

11.9.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.9.1.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º);

11.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado;

11.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, e considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital:

11.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 10.1. e seguintes deste Edital;

11.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

11.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

11.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

11.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

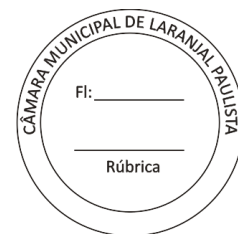
11.20. Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até última deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário;

11.22. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

12.2. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

12.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, em horário de expediente, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

13.2. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

13.2.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante

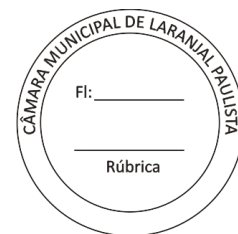
13.2.3. O adjudicatário deverá, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.2.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2.3 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.2.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.2.6. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou conta corrente em nome da Contratada, mediante aceitação do documento fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, em conformidade com os pedidos emitidos mensalmente pela Contratante.

14.2. A Contratada ficará responsável pela disponibilização do benefício aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista no prazo estabelecido no pedido realizado pela Contratante, sendo que o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias da disponibilização do crédito aos funcionários.

14.3. Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

14.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e/ou;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

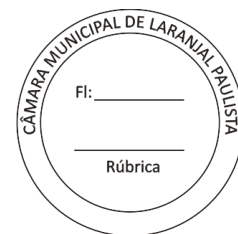
15.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista **das microempresas e empresas de pequeno porte**, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º);



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



15.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, nos prazos previstos no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 a contar da intimação do ato.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, pelo telefone (15) 3383-9282 ou pelo e-mail licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br;

16.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2. deste ato convocatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio;

17.2. A Câmara Municipal de Laranjal Paulista se reserva ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

17.3. O Edital na íntegra estará à disposição no setor de licitações ou pelo sítio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista: <http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/>, no menu Publicações;

17.4. Ficam à disposição dos interessados todos os elementos que compõem o presente processo licitatório na sede da mesma, na Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP, no Departamento de Licitações, nos dias úteis, em horário de expediente, para análise de seus aspectos formais e legais;

17.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

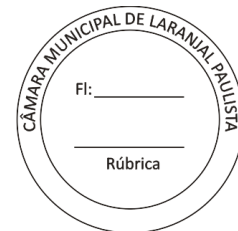
Laranjal Paulista, 08 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO N°: 024/2019 – Pregão Presencial n° 003/2019**

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações constantes neste Anexo.

Quantidade de cargos existentes: 20 (vinte).

Quantidade de cargos ocupados: 19 (dezenove).

Valor do Benefício mensal por funcionário*: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único: O quantitativo de beneficiários e o valor do benefício podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das admissões/demissões e atualizações no valor do benefício.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O benefício do tipo Alimentação será fornecido através de cartão magnético e/ou eletrônico, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso e deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, situada à Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP;

2.2. Os benefícios Alimentação serão destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, do tipo supermercado, armazéns, mercearias, açougues, hortimercados e similares;

2.3. A prestação do serviço e o fornecimento dos cartões deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato.

2.4. O fornecimento inicial dos Cartões, bem como, o fornecimento eventual dos mesmos em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a Câmara.

2.5. Os cartões deverão ser personalizados, com o nome do servidor e da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, com senha pessoal, recarregáveis mensalmente.

2.6. O Departamento Pessoal da Contratante efetuará a geração do crédito do benefício por meio de sistema para emissão de pedidos da Contratada, informando data, as quantidades e os valores a serem creditados até o dia 20 de cada mês, sendo que o benefício deverá ser cumulativo, quando não utilizado pelo servidor.

2.7. A Contratada deve manter central de atendimento através de telefone ou internet para esclarecimentos ou dúvidas dos usuários relativas ao benefício como consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, bem como suporte para emissão de pedidos e demais serviços pela Contratante que se refere a eventuais problemas na execução do contrato.

3. DA REDE CREDENCIADA

3.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, pelo menos 04 (quatro) estabelecimentos ativos, do tipo supermercado, comercializadores de gêneros alimentícios, localizados no município de Laranjal Paulista.

3.2. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio de envio de relação, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ do estabelecimento, no ato da assinatura do contrato.

3.3. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários.

4. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

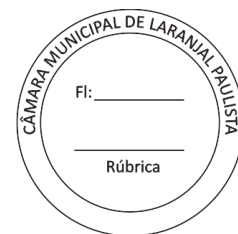
4.1. A taxa de administração aplicável sobre o valor estimado a ser repassado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, expressa em termos percentuais, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto poderá ser negativa, representando nesse caso um desconto sobre o valor que a Câmara deverá repassar mensalmente à Contratada para crédito nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos.

4.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a menor taxa de administração aplicada ao valor do benefício e que atenda todos os requisitos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



5. DO PRAZO

5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou conta corrente em nome da Contratada, mediante aceitação do documento fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, em conformidade com os pedidos emitidos mensalmente pela Contratante.

6.2. A Contratada ficará responsável pela disponibilização do benefício aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista no prazo estabelecido no pedido realizado pela Contratante, sendo que o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias da disponibilização do crédito aos funcionários.

6.3. Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

6.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

a. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede de estabelecimentos comerciais credenciados suficientes ao atendimento do objeto;

b. Fornecer o benefício alimentação através de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com sistema de controle de saldo, com senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados;

c. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive da emissão dos cartões, estando incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

d. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

e. Fornecer o objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade exigidos, prazos e condições estipulados no edital e neste contrato;

f. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do Objeto do Contrato;

g. Proceder à imediata substituição e/ou adequação dos serviços que não estejam compatíveis com o objeto do contrato;

h. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7.2. Da Contratante

a. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo cumprimento do contrato em tempo hábil;

b. Fiscalizar o presente contrato através de setor competente da Contratante;

c. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

d. Efetuar pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato e pedidos emitidos.

Laranjal Paulista, 08 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO II **PROCESSO Nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)., CPF nº
....., RG nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº
003/2019, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/data:

Nome:

RG nº:

Cargo/função:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO III PROCESSO Nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019 FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço			
Telefone			
E-mail			

Item	Qtd. Estimada	Objeto	Valor Unitário do Benefício (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor Unitário aplicada Taxa de Adm. (R\$)	Valor Mensal aplicada Taxa de Adm.
01	20 (Vinte)	Contratação de empresa para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações constantes no Anexo I.				
Valor Global (12 meses)					R\$	
Valor Global por extenso:						

DECLARAÇÃO

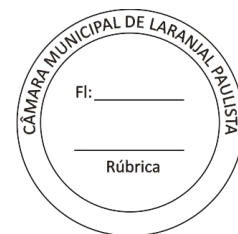
1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Edital e que os itens acima estão de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);
4. Declaro concordar com as condições de pagamento dispostas neste Edital.

Dados do representante que assinará o contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Local e data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO IV PROCESSO N^o: 024/2019 – Pregão Presencial n^o 003/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao (s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019.

Assinatura do Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO V

PROCESSO N°: 024/2019 – Pregão Presencial n° 003/2019

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **PROCESSO nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2019, realizado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

_____, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E PROPONENTE VENCEDORA.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 02.277.514/0001-14, neste ato representada pelo Presidente, CARLOS ALBERTO ROSSI, portador do RG nº, CPF/MF nº, e pela Primeira Secretária, Sra. CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES, RG nº, CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com endereço....., nº....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr....., portador da carteira de identidade nº..... SSP/SP, CPF nº....., conforme consta no Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº 003/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de 20 (vinte) cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A Contratada deverá creditar no cartão de cada empregado o valor correspondente do vale alimentação determinado na legislação em vigor, hoje fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustáveis anualmente, independentemente do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar os serviços, conforme anexo I – Termo de Referência, e demais disposições do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, que integra o presente Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), correspondente à quantidade de empregados beneficiários dos cartões, o valor unitário a ser creditado e os 12 (doze) meses de vigência do contrato, considerando o valor unitário de R\$ que corresponde à taxa de administração igual a, conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal

Unidade – Legislativo

Unidade Executora – Câmara Municipal

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou conta corrente em nome da Contratada, mediante aceitação do documento fiscal pelo setor competente da Câmara Municipal, em conformidade com os pedidos emitidos mensalmente pela Contratante.

5.2. A Contratada ficará responsável pela disponibilização do benefício aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista no prazo estabelecido no pedido realizado pela Contratante, sendo que o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias da disponibilização do crédito aos funcionários.

5.3. Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

5.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



decorrência do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto ora contratado com estrita observância as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- 7.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, nos prazos e condições aqui avençadas;
- 7.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo cumprimento do contrato, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estipuladas no respectivo Contrato;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- 9.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, nos prazos previstos no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 a contar da intimação do ato.

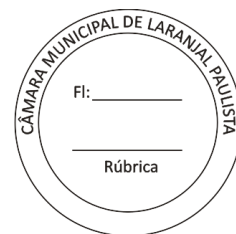
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONSTRATUAL

- 10.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
 - a. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
 - b. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;
 - c. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



d. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

e. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADA. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

15.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2019.

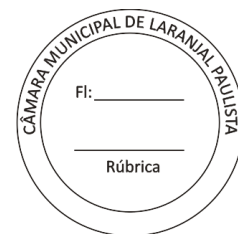
CONTRATANTE / CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP ANEXO LC-01

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Laranjal Paulista

CONTRATADO:

CONTRATO:

PROCESSO:

OBJETO: Fornecimento de 20 (vinte) cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF: RG:

Data De Nascimento:

Endereço residencial completo.:

E-mail Institucional:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



E-mail Pessoal:

Telefone(S):

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ Nº: 02.277.514/0001-14

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO:

PROCESSO:

VIGÊNCIA:

Objeto: Fornecimento de 20 (vinte) cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo nº 024/2019

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____ vem pelo presente, através de seu representante, declarar que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha ser conhecido após encerramento da licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Doutor Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br



ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

RECIBO

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de 20 (vinte) cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019, com todos os anexos necessários.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone/Fax:

Data:/...../.....

.....
Assinatura e carimbo